



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de professor para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções de PROFESSOR junto à Secretaria de Educação, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal (LM) nº 4.137/2025, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta pelos servidores Titulares: Cristiane da Silva Araújo, Sabrina dos Santos Serpa e Natália Soares Coimbra, e os Suplentes: Thais Rosa Nunes, Elisandra Alves e Eliza Soares, designados pela Portaria nº 0018/2026, e, pela Comissão Heteroidentificação composta pelos servidores: Fernanda Oliveira, Morgani Costa e Janaína Vieira, designados pela Portaria nº 0019/2026.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, disponível em www.diariomunicipal.com.br/famurs, conforme Lei nº 3.635/2021; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, disponível em www.butia.rs.gov.br

1.4 Os prazos serão definidos em anexo neste Edital.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 O contrato de que trata a LM 4.137/2025, será de natureza administrativa, pelo período de 02 (dois) anos, e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo discriminados:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III – férias, conforme legislação vigente, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

IV – vale-alimentação, conforme lei municipal vigente.

1.7 Do quadro de vagas:

Quantida de	Função	Carga Horária	Remuneração
02	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS e/ou EDUCAÇÃO INFANTIL	22 h/s	R\$ 2.434,47
01	MATEMÁTICA	22 h/s	R\$ 2.434,47



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

01	LINGUA INGLESA	22 h/s	R\$ 2.434,47
01	PROJETO DE VIDA	22 h/s	R\$ 2.434,47

1.8 Os profissionais classificados e convocados devem ter disponibilidade de horário para o turno em que houver necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL: de acordo com a Qualificação/ Formação

PADRÃO: de acordo com a tabela de vencimentos e/ou salário previsto no Plano de Carreira Municipal.

SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas em estabelecimentos de Ensino Municipal de acordo com orientação técnico-pedagógica;

* participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino:

- * realizar as atividades obrigatórias dentro do respectivo regime de trabalho;
- * planejamentos das atividades e preparo do material necessário à execução das mesmas;
- * manutenção dos registros das atividades de classe, delas prestando contas quando solicitado;
- * avaliação sistemática do seu trabalho e do aproveitamento dos alunos;
- * manter integração junto aos órgãos complementares da escola;
- * planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e regimento escolar atendendo ao avanço da tecnologia-educacional, levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- * definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
- * selecionar e organizar formas de execução, situação e experiência;
- * definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências técnicas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
- * participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; atender à solicitação da escola referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de trabalho: 22 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instruções: Mínimo essencial correspondente ao nível conforme plano de carreira do Magistério Público Municipal.

HABILITAÇÃO FUNDAMENTAL: diploma do curso de formação de professores devidamente registrado.

IDADE: superior a 18 (dezoito) anos completos.





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

RECRUTAMENTO: O recrutamento será realizado a partir do nível 1, sempre através da seleção classificatória com divulgação dos resultados em Editais, com prazo de validade de dois (02) anos, prorrogável por igual período.

Observação: Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais professores de acordo com as leis vigentes, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas de forma presencial exclusivamente pela Comissão designada, junto às dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município, situada à Rua Elson Voltair da Silva Lopes, nº 35. Centro. No período compreendido entre os dias **15 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, das 9h às 12h, nos dias úteis da repartição.**

3.1.1 As inscrições na forma virtual deverão ser realizadas exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Butiá (www.butia.rs.gov.br).

3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 O Candidato que irá concorrer a uma vaga de Pessoa com Deficiência deverá assinalar na ficha de inscrição no campo específico.

3.4 O Candidato que irá concorrer a uma vaga de cota afrodescendente deverá assinalar na ficha de inscrição no campo específico.

3.5 As inscrições serão gratuitas.

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição, disponibilizada no **ANEXO 1**, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de forma virtual, o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado no link, anexando a documentação solicitada.

4.1.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto. São válidos como documento de identidade: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc. Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares (se homem) e eleitorais;

4.1.5 Currículo profissional que comprovem as informações contidas no mesmo. O candidato pode utilizar o modelo disponibilizado no ANEXO 2 do presente edital.

4.1.6 Cópia do Certificado do Magistério e/ou Pedagogia.

4.1.7 Cópia do Certificado de Licenciatura nas áreas de Matemática, Língua Inglesa, Filosofia, Teologia, Ensino religioso e Sociologia.





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

4.1.8 Uma foto 3 x 4 e uma foto de perfil para o candidato que irá concorrer à vaga de afrodescendente.

4.2 O candidato será responsável pelas informações dadas, podendo ter sua inscrição invalidada caso haja incompatibilidade de informações.

4.3 As orientações referentes à apresentação dos títulos serão informadas juntamente com a divulgação de Edital das inscrições homologadas.

4.4 As informações referentes à documentação para as vagas de Pessoa com Deficiência e Afrodescendente serão informadas juntamente com a divulgação do Edital das inscrições homologadas.

5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará nos locais indicados no item 1.3, no prazo de três dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos de forma presencial à Comissão, no prazo de 02 dias úteis, no horário das 09h às 12h, no endereço contido no item 3.1, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, entregando o Formulário de Recurso contido no ANEXO 3 deste Edital.

5.1.1 Os candidatos que realizaram suas inscrições de forma virtual e não tiveram as mesmas homologadas poderão interpor recursos através do e-mail smedbutiapss2026professores@gmail.com no prazo de 02 dias úteis, anexando o Formulário de Recurso contido no ANEXO 3 deste Edital.

5.1.2 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.1.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

6 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do ANEXO 2 do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida no ato da inscrição para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS

- **A formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal, conforme artigo 62 da LDB.**

6.3.2 MATEMÁTICA, LINGUA INGLESA E PROJETO DE VIDA.

- **Formação Específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos dos Artigos 62 e 63 da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e demais legislações vigentes.**

6.3. Somente serão consideradas comprovações de cursos específicos na área da educação expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

6.4 A comprovação de atuação profissional em cada função somente será contabilizada através de documentos oficiais de empresas públicas ou privadas, como a Carteira Profissional por Tempo de Serviço ou declaração ou certidão de tempo de serviço emitidos por órgãos públicos, como Prefeituras Municipais, Secretarias Municipais, etc. Não serão aceitas declarações de pessoas físicas e etc.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada conforme os itens 6.4 e 6.5 em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

TABELA PARA PONTUAÇÃO – PROFESSORES 22H

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação – Especialização na área da educação. (mínimo 360 horas)	10	10
Pós-Graduação – Especialização na área da respectiva área de atuação. (mínimo 360 horas). *Ex.: Professor de matemática (pós-graduação na área da matemática)*	10	10
Pós-Graduação – Mestrado na área da educação.	10	10
Pós-Graduação – Doutorado na área da educação.	10	10
Participação em simpósios, congressos, seminários e capacitações na área da educação (realizados a partir de 2020, com carga horária mínima de 40 horas).	1	5
Cursos específicos em sua área de atuação (educação infantil, anos iniciais, matemática, língua inglesa, filosofia, sociologia, teologia ensino religioso) com duração mínima de 40 horas. (realizados a partir de 2020).	1	10
Experiência Profissional, (mínimo de 180 dias), dentro da área de atuação da vaga pretendida.	5 (cada 180 dias ou 6 meses)	45
	Total	100

7 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 15 dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos e títulos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado conforme meios de divulgação do item 1.3, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8 RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de cinco dias.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, preenchendo o ANEXO 3 deste Edital.

8.1.2 Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);

9.1.2 - Experiência profissional, no caso de prova de títulos;

9.1.3 - Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

11.1.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município. Prefeitura Municipal de Butiá Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

11.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico.

11.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 anos.

11.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

11.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, números de telefones e endereços eletrônicos.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão.

Butiá/RS, 13 de janeiro de 2026.

Jefferson Salatiel Da Silva Vieira
Prefeito Municipal

Antônio Carlos De Oliveira
Secretário Municipal de Educação, Interino

Documento assinado digitalmente em 13/01/2026 10:09:08
Acesse o endereço: <https://s1.gov.br.cloud/GF.js> para
verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO 1 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Para a Função de: _____

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato: _____

Email: _____

Telefones para contato: _____

CÓPIAS ENTREGUES: (Para uso da Comissão)

- () Documento De Identidade Com Foto
- () Comprovante De Quitação Eleitoral
- () Certificado De Reservista
- { } Currículo Profissional
- { } Certificado de conclusão para a vaga pretendida

Autodeclaração: Etnico-racial

- () Branco
- () Preta
- () Amarela
- () Parda
- () Indígena

Autodeclaração: Pessoa com Deficiência

- () Sim
- () Não

Tenho interesse em concorrer a vaga de cota:

- () Sim
- () Não

QUAL: () Afrodescendente () PCD

O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para candidato afrodescendente não isenta o mesmo de submeter-se, no momento devido a ser estipulado pela Administração Municipal, à avaliação por Comissão de Heteroidentificação.

O Candidato afrodescendente será avaliado por Comissão que de Heteroidentificação, que realizará o procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato no ato de sua inscrição, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de pessoa afrodescendente, analisando o seu fenótipo, para fins de enquadrá-lo ou não na forma da Lei em vigor.

Butiá/RS _____ / _____ /2026.

O candidato no momento da inscrição declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.

Assinatura do candidato (a)

Assinatura do encarregado das inscrições





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO 2 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03 /2026

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3 ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão ou última série escolar: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão ou última série escolar: _____

3.3 ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão ou última série escolar: _____

3.4 ENSINO SUPERIOR

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão ou última série escolar: _____

3.5 PÓS-GRADUAÇÃO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão ou última série escolar: _____

4 CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO 3 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

FORMULÁRIO DE RECURSO

Orientação: Preencher o formulário em letra de forma legível. Entregar à Comissão de Processo Seletivo Simplificado dentro do prazo, em duas vias. Uma via será devolvida protocolada por um membro da Comissão.

Tipo de Recurso: () contra indeferimento da inscrição

() contra o resultado preliminar

Informações do Candidato:

Nome: _____ Nº de inscrição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Argumentação objeto do recurso: (se necessário, anexe documentos)

Local e data

Assinatura do Candidato

Membro da Comissão





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO 4 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	LOCAL	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	www.butia.rs.gov.br diariomunicipal.com. br	13 de janeiro de 2026
Inscrições nos dias úteis da repartição, na forma presencial e on line através do site	Na SMED, Rua Elson Voltair da Silva Lopes, nº 35. Centro.	15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026
Publicação preliminar dos Inscritos	www.butia.rs.gov.br diariomunicipal.com. br	05 de fevereiro de 2026
Recurso da não homologação das inscrições	Na SMED, Rua Elson Voltair da Silva Lopes, nº 35. Centro.	06 a 10 de fevereiro de 2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	Processo interno	11 de fevereiro de 2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	Processo interno	12 de fevereiro de 2026
Publicação da relação final de inscritos	www.butia.rs.gov.br diariomunicipal.com. br	13 de fevereiro de 2026
Publicação do Edital de Títulos	Processo interno	14 a 17 de fevereiro de 2026
Envio de Títulos	www.butia.rs.gov.br diariomunicipal.com.br	18 a 22 de fevereiro 2026
Análise Títulos pela Comissão	Na SMED, Rua Elson Voltair da Silva Lopes, nº 35. Centro.	24 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026
Resultado Preliminar	www.butia.rs.gov.br diariomunicipal.com. br	12 de março 2026
Recursos	Na SMED, Rua Elson Voltair da Silva Lopes, nº 35. Centro.	13 a 17 de março de 2026
Manifestação da Comissão	Processo interno	19 de março de 2026
Julgamento do Prefeito	Processo interno	20 de março de 2026
Publicação Final	www.butia.rs.gov.br diariomunicipal.com. br	23 de março de 2026

